



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 211/97

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a SEME (Secretaria de Minas e Energia).

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Guiricema a assinar convênio com a SEME (Secretaria de Minas e Energia), referente ao programa Luz de Minas II, e autoriza também seu porte orçamentário referente a contrapartida do Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 16 de maio de 1997.

Arri Lucas de Paula Santos
Arri Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Célia Ferreira Reis
Célia Ferreira Reis
Assist. Téc. de Administ. II